

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20072/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20072/2020 de interesse de **PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 5, LOTE 6/8, nº Iptu(s) 30205500470009, 30205500980007, da quadra 233, situados na(s) rua 1128, st Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 27555, 335522, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 5/8 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 5 Área: 587.23 m²

Frente RUA 1128: 17,811 m

Fundo COM O LOTE 22: 15,806 m

Lado direito COM LOTE 6/8: 34,938 m

Lado esquerdo COM LOTES 3 E 4: 34,938 m

LOTE 6/8 Área: 1761.69 m²

Frente RUA 1128: 53,433 m

Fundo FUNDOS COM LTS 19, 20, 21: 47,418 m

Lado direito COM LOTE 9: 34,938 m

Lado esquerdo COM LOTES 5: 34,938 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 5/8 Área: 2348.92 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA 1128: 71,244 m

Fundo COM LOTES 19, 20, 21, 22: 63,224 m

Lado direito COM LOTE 9: 34,938 m

Lado esquerdo COM LOTES 3 E 4: 34,938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação